



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**DECRETO Nº 2.567 de 20 DE JANEIRO DE 2016**

**PERMITE O USO REMUNERADO DE  
ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DE  
REALIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE  
AGREMIAÇÃO DE BLOCO  
CARNAVALESCO, NO PERÍODO  
COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 05 A  
09 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Prefeita do Município de Iguape – Estancia Balneária, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido pela Chefe do Executivo Municipal o uso remunerado do espaço público denominado “**CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL PREFEITO CASIMIRO TEIXEIRA**”, situado à Rua Saldanha Marinho, s/n., Canto do Morro, Iguape/SP, para fins exclusivo de concentração do Grêmio Recreativo Cultural Bloco Carnavalesco “**Quero Parar Mas Não Consigo**”, no período entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - O espaço público de que trata o presente, será cedido a título de Permissão Remunerada de Uso ao Grêmio Recreativo Cultural Bloco Carnavalesco “**Quero Parar Mas Não Consigo**”, inscrito no CNPJ 16.799.738/0001-9, com sede na Rua Prof. Bento Pereira da Rocha nº

422,Porto do Ribeira – Iguape SP, representado por seu Diretor Lucas de Castro Silva, portador do RG 34.438.434-2 e CPF – 348.787.318-42, residente à Rua Major Rebelo 138B, Centro, Iguape/SP.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, sob pena de multa a ser estabelecida pela Municipalidade.

§ 2º A destinação do objeto para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica da Municipalidade.

§ 3º Não poderá o particular usar o espaço público de que trata este decreto parapropaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º - A utilização do espaço público de que trata o presente fica condicionado às regras e orientações estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Eventos do Município.

Art. 4º - A título de remuneração pelo uso do Espaço Público, o Permissionário se obriga o pagamento antecipado do valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados diretamente as Instituições descritas neste parágrafo da seguinte forma:

I – A quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Educacional Guarda Juvenil de Iguape, inscrita no CNPJ 23.945.978/0001-21, com sede na Rua Ana Sandoval Trigo, nº 605, 2º andar – sala 9, Centro, Iguape/SP, e

II – A quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Casa da Criança Nova Esperança, inscrita no CNPJ 02.484.326/0001-67, com sede na Rua Maria das Dores Costa, nº 180, Centro, Iguape/SP.

Art. 5º - A Municipalidade poderá revogar a permissão de uso descrito deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial

ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público exigir.

§ Único - A revogação desta permissão não importará ao Permissionário o direito de retenção, resarcimento ou indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 6º - O desatendimento das exigências e condições trazidas neste Decreto acarretará a perda do direito de uso do Espaço Público.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE, ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

**LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**